

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0547/2022-GP

**Portaria nº 0547/2022-GP** Lagoa Nova / RN, 19 de outubro de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providencias”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder férias a Senhora **Suellen Dávila de Souto Rodrigues**, matrícula: **3227**; Cargo de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **14.01.2021 a 13.01.2022** com período de gozo: **01.11.2022 a 30.11.2022**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art.4º** Considerando o Ofício nº 0442/2022 – da Secretaria Municipal de Assistência Social, ressaltando a necessidade do retorno da servidora a suas atividades diárias, como Secretária Adjunta, uma vez que a mesma é responsável pela elaboração de documentos oficiais, controle de planilhas, acompanhamento de entregas, fiscalização de mercadorias e outras atividades correlatas, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-la de forma imediata, não prejudicando assim o andamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F5D63867

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/10/2022. Edição 2890  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>